



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 42/2011

SÚMULA: Institui a Campanha permanente “OBESIDADE ZERO” nas escolas da rede pública municipal de ensino.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica instituída a Campanha Permanente “OBESIDADE ZERO” nas escolas da rede pública Municipal de ensino.

Art.2º- A campanha deverá conscientizar os alunos acerca dos malefícios da obesidade, de forma objetiva, clara, o conhecimento para evitá-la e reverter-la, incluindo informações sobre educação alimentar saudável e sobre a prática de exercícios físicos regulares.

Art.3º- O estabelecimento da forma e do conteúdo da Campanha ficará a critério dos órgãos municipais competentes.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO VEREADOR ODAIR LAMÓGLIA,
21 NOVEMBRO DE 2011**


LUCIO JOSÉ MARCHIORI
Vereador
PSDB